



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 111/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME**, CNPJ 21.693.051/0001-16, com sede na Machados Lot. Eng. Guararapes, nº 87, Jaboatão dos Guararapes/PE. Email: renatobezerra10@outlook.com, (81) 98521-2686, neste ato representada pelo Sr. Renato José Bezerra de Paula, portador da Cédula de Identidade RG nº 6418282 SDS/PE e do CPF nº 011.635.934-00, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios**, destinados aos alunos da rede básica de ensino, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme planilha abaixo descrita:

| Item | Produto | Especificações Técnicas | Unidade | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------|--|---------|---------|--------|-------------|--------------|
| 7 | CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA | Carne bovina moída magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponervoses, com registro no SIF ou SISP – kg.validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | KG | FORTBOI | 625 | R\$ 12,98 | R\$ 8.112,50 |



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | |
|----|----------------------------------|--|--|--------|----|--------------|--------------|
| 19 | CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA | Produto preparado com carne bovina tipo charque, de boa qualidade, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos. Com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária individual de 5 kg. | Fardo 30 kg (embalagem individual de 5 kg) | KADAO | 4 | R\$ 1.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| 21 | FEIJÃO CARIOCA | Feijão carioca tipo 1, de qualidade, novo: constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 1 kg. | Fardo 30 Kg | PORTAL | 21 | R\$ 184,00 | R\$ 3.864,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 15.976,50** (quinze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|---------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 19000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE: | 19001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUBFUNÇÃO | 306 – Alimentação Escolar |
| PROGRAMA: | 1213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO: | 2.110 – Manutenção do programa de alimentação escolar para assegurar o fornecimento da merenda escolar aos alunos. |
| ELEMENTO E SUA DESPESA: | 3.3.90.30.00 Material de Consumo |
| FONTE DE RECURSO: | PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR |

| | |
|---------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 19000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE: | 19001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUBFUNÇÃO | 306 – Alimentação Escolar |
| PROGRAMA: | 1213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO: | 2.110 – Manutenção do programa de alimentação escolar para assegurar o fornecimento da merenda escolar aos alunos. |
| ELEMENTO E SUA DESPESA: | 3.3.90.30.00 Material de Consumo |
| FONTE DE RECURSO: | RECURSOS PRÓPRIOS |

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I Advertência;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|--|
| 1 | 1% do valor total estimado da contratação |
| 2 | 2% do valor total estimado da contratação |
| 3 | 4% do valor total estimado da contratação |
| 4 | 6% do valor total estimado da contratação |
| 5 | 8% do valor total estimado da contratação |
| 6 | 10% do valor total estimado da contratação |

TABELA 2

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|------|--|------|--|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação |
| 2 | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais. | 6 | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual. |
| 3 | Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração. | 1 | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual. |
| 4 | Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração. | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato. |
| 5 | Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa. | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato. |



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|----------------|
| 6 | Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto. | 5 | Por ocorrência |
|---|---|---|----------------|

- a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.
- c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I. Entregar o objeto licitado observando as especificações do termo de referência, bem como prazo de entrega e condições de entrega do Termo de Referência.
- II. Substituir, em no máximo 24 horas, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- III. Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta.
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou à terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida.
- V. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.
e-mail: bezerrosopl@gmail.com

DS
DjgM



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II. Disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos produtos ora licitado, bem como fiscalização e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 028/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 09 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

DocuSigned by:

Décia Josè G. de Mèlo

RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME

CNPJ 21.693.051/0001-16

CONTRATADO

DS



09/12/2021

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 110/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ **12.130.507/0001-49**, com sede na Rua Gilda Barbosa, nº S/N, Quadra 604 - lote 200, Guadalajara, Paudalho/PE. Email: novorumodist2017@hotmail.com, (81) 3036-8013/(81) 98891-9666, neste ato representada pelo Sr. Marcondes Antonio de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 2208207 - SSP/PE e do CPF nº 366.640.654-87, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios**, destinados aos alunos da rede básica de ensino, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme planilha abaixo descrita:

| Item | Produto | Especificações Técnicas | Unidade | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------|---|-------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 11 | ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 | Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem primária de 1 kg. | Fardo 30 Kg | KIARROZ | 15 | R\$ 115,98 | R\$ 1.739,70 |

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.
e-mail: bezerrosopl@gmail.com

MARCONDES
ANTONIO DE
LIMA:366640
65487

Assinado de forma digital por MARCONDES ANTONIO DE LIMA:36664065487
Dados: 2021.12.09 16:16:25 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | |
|----|----------------------|--|-----------------|-------------|-----|------------|--------------|
| 14 | LEITE INTEGRAL EM PÓ | Leite em pó integral com ausência de umidade. Envasado em recipientes herméticos. Embalagem de 200 g com 6,8 g de proteína para uma porção de 26 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | Fardo com 10 kg | BETÂNIA | 16 | R\$ 270,00 | R\$ 4.320,00 |
| 20 | MAÇÃ | maçã nacional, in natura, tamanho médio, maduras, acondicionado em caixas, apresentando bom estado de qualidade, sem danos físicos. | KG | IN NATURA | 206 | R\$ 6,49 | R\$ 1.336,94 |
| 22 | FEIJÃO PRETO | Feijão preto tipo 1, de qualidade, novo; constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 1 kg. | Fardo 30 Kg | SERRA VERDE | 19 | R\$ 228,30 | R\$ 4.337,70 |
| 23 | FEIJÃO MACASSAR | Feijão macassar, tipo 1, constituído de grãos integrais sadios e de rápido cozimento. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 1 kg. | Fardo 30 Kg | SERRA VERDE | 20 | R\$ 179,00 | R\$ 3.580,00 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | |
|----|---------------------|---|-------------|-------------|----|-----------|--------------|
| 26 | FARINHA DE MANDIOCA | Farinha de mandioca torrada, seca, fina, branca; isenta de sujidades ou materiais estranhos; acondicionada em saco transparente pesando 1 kg; data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | Fardo 30 Kg | ITAENGA | 15 | R\$ 82,60 | R\$ 1.239,00 |
| 27 | ACHOCOLATADO EM PÓ | Achocolatado em pó instantâneo, 30% cacau enriquecido com vitaminas e minerais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com aproximadamente 400 g. | Fardo 10 kg | CACAU FOODS | 23 | R\$ 98,48 | R\$ 2.265,04 |
| 28 | MILHO PARA MUNGUZÁ | Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade, que deve ser no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 500 g. | Fardo 10 kg | SABORMIL | 30 | R\$ 37,29 | R\$ 1.118,70 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | |
|----|------------------------------|--|---------------------------------|-----------|----|------------|--------------|
| 31 | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA | Proteína texturizada de soja enriquecida com vitaminas e minerais. Produto obtido a partir da farinha desengordurada de soja (Glycine Max, L.), contendo 50% de proteína, 15% de lipídios, 27 % glicídios e 4% de fibra bruta. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 400 g. | Fardo com 8 kg | D.JULIA | 30 | R\$ 68,98 | R\$ 2.069,40 |
| 32 | LEITE DE COCO | Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de vidro e/ou plástico de 500 ml. | Caixa com 12 garrafas de 500 ml | BOM COCO | 18 | R\$ 51,98 | R\$ 935,64 |
| 33 | ÓLEO DE SOJA | De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária plástica de 900 ml | Caixa 20 garrafas de 900 ml | CONCORDIA | 14 | R\$ 178,99 | R\$ 2.505,86 |
| 35 | XERÉM | Milho pilado, grosso. Deverá ser enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), | Fardo com 10 kg | SABORMIL | 24 | R\$ 37,17 | R\$ 892,08 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | |
|----|------------------------------|--|-----------------|-------------|---|-----------|------------|
| | | Embalagem primária de 500 g. | | | | | |
| 36 | CONDIMENTO À BASE DE COMINHO | O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. O prazo de validade deverá ser de 6 meses a 1 ano a partir da data de entrega. Embalagem primária de 100 g. | Fardo com 10 kg | SEMPRE VIVA | 8 | R\$ 88,00 | R\$ 704,00 |
| 37 | COLORAU | O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal. Na embalagem deverá conter a data de validade e fabricação; validade de no mínimo 06 m a 01 ano. Registro no MS. De acordo com a rdc n° 276/2005. Embalagem primária de 100 g. | Fardo com 10 kg | SABORMIL | 8 | R\$ 58,98 | R\$ 471,84 |

MARCONDES
ANTONIO DE
LIMA:366640
65487

Assinado de forma digital por MARCONDES ANTONIO DE LIMA:36664065487
 Dados: 2021.12.09 16:18:49 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | |
|----|-------------------------------------|---|------------|-----------------|-----|-----------|--------------|
| 41 | AVEIA EM FLOCOS FINOS | <p>Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato.</p> <p>Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, acondicionados em caixa de papelão hermeticamente fechados, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Embalagem primária de 170 g</p> | Caixa 5 kg | VITAMILHO | 6 | R\$ 85,98 | R\$ 515,88 |
| 48 | BEBIDA LÁCTEA LÍQUIDA SABOR MORANGO | <p>Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, apresentando teor mínimo de proteínas lactes de 1 g/100 g. Produto refrigerado, livre de contaminação; deverá conter no rótulo informações nutricionais e na embalagem informações como a data de fabricação e validade. Embalagem contendo 900 g.</p> | LT | NATURAL DA VACA | 708 | R\$ 3,19 | R\$ 2.258,52 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | | | |
|----|------------------------------------|--|----|-----------------|-----|-----|-------|-----|----------|
| 49 | BEBIDA LÁCTEA LÍQUIDA SABOR AMEIXA | Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, apresentando teor mínimo de proteínas latices de 1 g/100 g. Produto refrigerado, livre de contaminação; deverá conter no rótulo informações nutricionais e na embalagem informações como a data de fabricação e validade. Embalagem contendo 900 g. | LT | NATURAL DA VACA | 417 | R\$ | 3,19 | R\$ | 1.330,23 |
| 51 | ALHO | alho in natura, aspecto físico: em cabeça, tipo Branco, acondicionado em caixas de 10Kg. | Kg | IN NATURA | 35 | R\$ | 16,20 | R\$ | 567,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 32.187,53** (trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|---------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 19000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE: | 19001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUBFUNÇÃO | 306 – Alimentação Escolar |
| PROGRAMA: | 1213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO: | 2.110 – Manutenção do programa de alimentação escolar para assegurar o fornecimento da merenda escolar aos alunos. |
| ELEMENTO E SUA DESPESA: | 3.3.90.30.00 Material de Consumo |
| FONTE DE RECURSO: | PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR |

| | |
|-----------|--------------------------------|
| ÓRGÃO: | 19000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE: | 19001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUBFUNÇÃO | 306 – Alimentação Escolar |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | |
|---------------------------------------|--|
| PROGRAMA: | 1213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO: | 2.110 – Manutenção do programa de alimentação escolar para assegurar o fornecimento da merenda escolar aos alunos. |
| ELEMENTO E SUA DESPESA: | 3.3.90.30.00 Material de Consumo |
| FONTE DE RECURSO: | RECURSOS PRÓPRIOS |

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|--|
| 1 | 1% do valor total estimado da contratação |
| 2 | 2% do valor total estimado da contratação |
| 3 | 4% do valor total estimado da contratação |
| 4 | 6% do valor total estimado da contratação |
| 5 | 8% do valor total estimado da contratação |
| 6 | 10% do valor total estimado da contratação |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TABELA 2

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|------|---|------|--|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual. |
| 2 | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais. | 6 | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual. |
| 3 | Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração. | 1 | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual. |
| 4 | Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração. | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato. |
| 5 | Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa. | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato. |
| 6 | Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto. | 5 | Por ocorrência |

- a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.
- c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I. Entregar o objeto licitado observando as especificações do termo de referência, bem como prazo de entrega e condições de entrega do Termo de Referência.
- II. Substituir, em no máximo 24 horas, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- III. Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta.
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou à terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida.
- V. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.
- II. Disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos produtos ora licitado, bem como fiscalização e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 028/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.
e-mail: bezerrosopl@gmail.com

**MARCON
DES
ANTONIO
DE
LIMA:366
64065487** Assinado de
forma digital
por
MARCONDES
ANTONIO DE
LIMA:366640654
87
Dados:
2021.12.09
16:21:35 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 09 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

MARCONDES ANTONIO
DE LIMA:36664065487

Assinado de forma digital por MARCONDES
ANTONIO DE LIMA:36664065487
Dados: 2021.12.09 16:22:06 -03'00'

NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ 12.130.507/0001-49

CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 109/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA LOCAFRIOS EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **LOCAFRIOS EIRELI**, CNPJ: 02.937.087/0001-53, com sede na rua Luiz Eloi de Pontes, 667, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, E-mail: licitacao@locafrios.com.br, Fone: (81) 3476-5599, neste ato representada pela Sra. Marta Vasconcelos Pereira de Lima, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1599943 SDS/PE e do CPF nº 265.843.604-15, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios**, destinados aos alunos da rede básica de ensino, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme planilha abaixo descrita:

| Item | Produto | Especificações Técnicas | Unidade | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------|--|--|--------|--------|-------------|---------------|
| 9 | CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA | Produto preparado com carne bovina tipo charque, de boa qualidade, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos. Com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária individual de 5 kg. | Fardo 30 kg (embalagem individual de 5 kg) | Friboi | 12 | R\$ 999,99 | R\$ 11.999,88 |



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 11.999,88** (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|---------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 19000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE: | 19001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUBFUNÇÃO | 306 – Alimentação Escolar |
| PROGRAMA: | 1213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO: | 2.110 – Manutenção do programa de alimentação escolar para assegurar o fornecimento da merenda escolar aos alunos. |
| ELEMENTO E SUA DESPESA: | 3.3.90.30.00 Material de Consumo |
| FONTE DE RECURSO: | PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR |

| | |
|---------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 19000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE: | 19001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUBFUNÇÃO | 306 – Alimentação Escolar |
| PROGRAMA: | 1213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO: | 2.110 – Manutenção do programa de alimentação escolar para assegurar o fornecimento da merenda escolar aos alunos. |
| ELEMENTO E SUA DESPESA: | 3.3.90.30.00 Material de Consumo |
| FONTE DE RECURSO: | RECURSOS PRÓPRIOS |

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.
e-mail: bezerrosopl@gmail.com

MARTA
VASCONCELO
S PEREIRA DE
LIMA:265843
60415

Assinado de forma digital por MARTA VASCONCELOS PEREIRA DE LIMA:26584360415
Dados: 2021.12.09 14:31:27 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;

- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|--|
| 1 | 1% do valor total estimado da contratação |
| 2 | 2% do valor total estimado da contratação |
| 3 | 4% do valor total estimado da contratação |
| 4 | 6% do valor total estimado da contratação |
| 5 | 8% do valor total estimado da contratação |
| 6 | 10% do valor total estimado da contratação |

TABELA 2

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|-------------|---|-------------|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação |
| 2 | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais. | 6 | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual. |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|--|
| 3 | Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração. | 1 | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual. |
| 4 | Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração. | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato. |
| 5 | Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa. | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato. |
| 6 | Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto. | 5 | Por ocorrência |

- a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.
- c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I. Entregar o objeto licitado observando as especificações do termo de referência, bem como prazo de entrega e condições de entrega do Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II. Substituir, em no máximo 24 horas, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- III. Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta.
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou à terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida.
- V. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.
- II. Disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos produtos ora licitado, bem como fiscalização e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 028/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 09 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

MARTA VASCONCELOS PEREIRA DE LIMA:26584360415

Assinado de forma digital por MARTA VASCONCELOS PEREIRA DE LIMA:26584360415
Dados: 2021.12.09 16:30:02 -03'00'

LOCAFRIOS EIRELI

CNPJ: 02.937.087/0001-53

CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 106/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS**, CNPJ: 30.095.551/0001-47, com sede na rua da Flores, S/N, João Paulo II, Amaraji-PE, E-mail: acshortifruti@hotmail.com, Fone: (81) 9-9481-0821, neste ato representada pelo Sr. Cícero da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.063.604 SDS/PE e do CPF nº 832.354.934-68, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios**, destinados aos alunos da rede básica de ensino, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme planilha abaixo descrita:

| Item | Produto | Especificações Técnicas | Unidade | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------|---|---------|-------|--------|-------------|--------------|
| 10 | MAÇÃ | maçã nacional, in natura, tamanho médio, maduras, acondicionado em caixas, apresentando bom estado de qualidade, sem danos físicos. | KG | CEASA | 619 | R\$ 6,90 | R\$ 4.271,10 |
| 50 | BATATA INGLESA | Branca Inglesa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. | Kg | CEASA | 600 | R\$ 3,68 | R\$ 2.208,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 6.479,10** (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.

Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711
Esse documento foi assinado por antonio cosmo da silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
e-mail: bezerrosopl@gmail.com
<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/PU6RM-H8URB-BPWW6-9UBUZ>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|---------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 19000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE: | 19001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUBFUNÇÃO | 306 – Alimentação Escolar |
| PROGRAMA: | 1213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO: | 2.110 – Manutenção do programa de alimentação escolar para assegurar o fornecimento da merenda escolar aos alunos. |
| ELEMENTO E SUA DESPESA: | 3.3.90.30.00 Material de Consumo |
| FONTE DE RECURSO: | PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR |

| | |
|---------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 19000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE: | 19001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUBFUNÇÃO | 306 – Alimentação Escolar |
| PROGRAMA: | 1213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO: | 2.110 – Manutenção do programa de alimentação escolar para assegurar o fornecimento da merenda escolar aos alunos. |
| ELEMENTO E SUA DESPESA: | 3.3.90.30.00 Material de Consumo |
| FONTE DE RECURSO: | RECURSOS PRÓPRIOS |

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.

Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711

Esse documento foi assinado por antonio cosmo da silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
e-mail: bezerrosopl@gmail.com
<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/PU6RM-H8URB-BPWW6-9UBUZ>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I Advertência;

II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|--|
| 1 | 1% do valor total estimado da contratação |
| 2 | 2% do valor total estimado da contratação |
| 3 | 4% do valor total estimado da contratação |
| 4 | 6% do valor total estimado da contratação |
| 5 | 8% do valor total estimado da contratação |
| 6 | 10% do valor total estimado da contratação |

TABELA 2

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|------|--|------|--|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação |
| 2 | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais. | 6 | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual. |
| 3 | Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração. | 1 | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual. |
| 4 | Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração. | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato. |
| 5 | Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa. | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato. |

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.

Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711

Esse documento foi assinado por antonio cosmo da silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/PU6RM-H8URB-BPWW6-9UBUZ> e-mail: bezerrosopl@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|----------------|
| 6 | Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto. | 5 | Por ocorrência |
|---|---|---|----------------|

- a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.
- c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I. Entregar o objeto licitado observando as especificações do termo de referência, bem como prazo de entrega e condições de entrega do Termo de Referência.
- II. Substituir, em no máximo 24 horas, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- III. Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta.
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou à terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida.
- V. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.

Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711

Esse documento foi assinado por antonio cosmo da silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
e-mail: bezerrosopl@gmail.com
<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/PU6RM-H8URB-BPWW6-9UBUZ>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II. Disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos produtos ora licitado, bem como fiscalização e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 028/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 09 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

Assinado eletronicamente por:
antonio cosmo da silva
CPF: 102.257.904-59
Data: 09/12/2021 11:11:03 -03:00

C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS

CNPJ: 30.095.551/0001-47

CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.

Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711
Esse documento foi assinado por antonio cosmo da silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
e-mail: bezerrosopl@gmail.com
<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/PU6RM-H8URB-BPWW6-9UBUZ>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PU6RM-H8URB-BPWW6-9UBU2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ antonio cosmo da silva (CPF 102.257.904-59) em 09/12/2021 11:11 - Assinado eletronicamente

| | |
|--|--------------------------------------|
| Endereço IP | Geolocalização |
| 179.197.55.173 | Lat: -8,041267 Long: -34,914304 |
| | Precisão: 1159 (metros) |
| Autenticação | jlfutasme@msn.com (Verificado) |
| Login | |
| gMiRqI0PidKI3QLFRxZIJxV2m9Sai/1dvl8Kd2kYHQc= | |
| SHA-256 | |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/PU6RM-H8URB-BPWW6-9UBU2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício SME nº 866-A/2021, o qual após as informações administrativas necessárias para instauração do processo licitatório, inclusive autorização expressa do chefe do Poder Executivo Municipal, o **PREGOEIRO**, nomeado pela portaria de nº 018/2021, publicada em 01 de janeiro de 2021, gabinete da Prefeitura Municipal dos Bezerros, resolve com base na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e no caput do art. 1º do Decreto Municipal nº. 525/2006, autuar o presente **Processo Licitatório nº 058/2021- PMB, Pregão Eletrônico nº. 028/2021-PMB**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a implementação do programa nacional de alimentação escolar, destinados aos alunos da rede básica de ensino.

Bezerros, 22 de setembro de 2021.

Ewerton Danillo Santos de Paula
Pregoeiro

18 de maio de 1870



PREFEITURA DE
BEZERROS
fazendo acontecer

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro para os devidos fins e efeitos, responsabilidade pelas informações prestadas para instrução do Processo de Licitação, que tem como objeto é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios**, destinados aos alunos da rede básica de ensino para o ano de 2021 pelo município de Bezerros-PE.

Declaro ainda que sou responsável por todos os dados referentes à composição de custos para a referida contratação, bem como que os mesmos foram obtidos seguindo os princípios da legalidade e impessoalidade.

Bezerros, 22 de setembro de 2021.

Tarciana Bezerra Nápoles de França Santos
Secretária Municipal de Educação



GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita do Município de Bezerros - PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Federal 10.520/2002 e demais normas pertinentes às contratações públicas.

Considerando a justificativa materializada pela **Secretaria Municipal de Educação**, excluída a análise dos aspectos técnicos relativos ao objeto ambicionado, assim como seu preço, haja vista que tais deverão ser apreciadas por corpo técnico responsável pela elaboração e ratificação do estudo interno preliminar, a quem efetivamente compete conhecer as condições relativas ao que ambiciona, **RESOLVE**:

I - AUTORIZAR, a autuação e formalização do Processo Licitatório destinado a **contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios**, destinados aos alunos da rede básica de ensino, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação

II - Recomendar aos Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL/BEZERROS, a estrita observância no tocante à modalidade do Processo e aplicação dos dispositivos legais pertinentes;

III – Proceda-se a autuação na forma da Lei.

Registre-se e cumpra-se.

18 de maio de 1970
Bezerros – PE, 22 de setembro de 2021.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita



GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita do Município de Bezerros - PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Federal 10.520/2002 e demais normas pertinentes às contratações públicas.

Considerando a justificativa materializada pela **Secretaria Municipal de Educação**, excluída a análise dos aspectos técnicos relativos ao objeto ambicionado, assim como seu preço, haja vista que tais deverão ser apreciadas por corpo técnico responsável pela elaboração e ratificação do estudo interno preliminar, a quem efetivamente compete conhecer as condições relativas ao que ambiciona, **RESOLVE**:

I - AUTORIZAR, a autuação e formalização do Processo Licitatório destinado a **contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios**, destinados aos alunos da rede básica de ensino, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação

II - Recomendar aos Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL/BEZERROS, a estrita observância no tocante à modalidade do Processo e aplicação dos dispositivos legais pertinentes;

III – Proceda-se a autuação na forma da Lei.

Registre-se e cumpra-se.

18 de maio de 1970
Bezerros – PE, 22 de setembro de 2021.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO Nº. 058/2021-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021-PMB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

O Município de Bezerros através do Pregoeiro Ewerton Danilo Santos de Paula, designado pela Portaria nº 018 de 01 de janeiro de 2021, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº. 058/2021-PMB**, na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 028/2021-PMB**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios**, destinados aos alunos da rede básica de ensino, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação. O Procedimento Licitatório será regido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº. 525/2006 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. Demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de declaração de que a (o) proponente cumpre os requisitos de habilitação

ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade

ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação

ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de vínculo público

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Minuta de contrato

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 08h00 min do dia 07/10/2021 até 08h00 min do dia 21/10/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Dia 21/10/2021 às 09h 00 min

LOCAL: www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras BNC)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, através do site www.bnc.org.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica do BNC (provedor)

1.3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas por telefone (081) 3728-6728 ou e-mail: bezerrosopl@gmail.com, informando o número do Pregão Eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados aos alunos da rede básica de ensino. De acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no **Anexo I** deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|---------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 19000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE: | 19001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUBFUNÇÃO | 306 – Alimentação Escolar |
| PROGRAMA: | 1213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO: | 2.110 – Manutenção do programa de alimentação escolar para assegurar o fornecimento da merenda escolar aos alunos. |
| ELEMENTO E SUA DESPESA: | 3.3.90.30.00 Material de Consumo |
| FONTE DE RECURSO: | PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR |

| | |
|-----------|--------------------------------|
| ÓRGÃO: | 19000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE: | 19001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUBFUNÇÃO | 306 – Alimentação Escolar |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | |
|---------------------------------------|--|
| PROGRAMA: | 1213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO: | 2.110 – Manutenção do programa de alimentação escolar para assegurar o fornecimento da merenda escolar aos alunos. |
| ELEMENTO E SUA DESPESA: | 3.3.90.30.00 Material de Consumo |
| FONTE DE RECURSO: | RECURSOS PRÓPRIOS |

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 4.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa Nacional de Compras BNC**).
- 4.4.** O licitante deverá ser credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.5.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 4.6.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS/PE** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bnc.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de quaisquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo ajustado entre as partes (Licitante/BNC – Bolsa Nacional de Compras) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 4.7.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.8.** Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.9. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.10. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.11. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

4.12. Ficarão impedidas de participar:

4.12.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

4.12.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.12.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Pernambuco;

4.12.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.12.5. Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Bezerros/PE e/ou seu cônjuge.

5. **DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.3, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances

Sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 **DA PROPOSTA**

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

6.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter:

- a)** Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b)** Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- c)** **Indicação de marca e/ou modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas.**

6.3. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

6.5. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem

Preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.9. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

7.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3 Qualificação técnica:

7.3.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do edital, emitido **(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que apresentar no mínimo, 30%** (trinta por cento) das quantidades estimadas do item arrematado, em fornecimentos de gêneros alimentícios;

7.3.1.1 Os atestados deverão referir-se a atividades no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.3.1.2 Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado

7.3.2 Certificado de inspeção sanitária expedido por órgão municipal, estadual ou federal da sede da licitante.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes;

7.4.1.1 CERTIDÃO LICITAÇÃO emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (1º e 2º), através do site www.tjpe.jus.br, conforme Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

7.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ano de 2020 e apresentados na forma da lei, com cópia de abertura e encerramento do livro diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data fixada para a Sessão de Julgamento da presente licitação;

7.4.2.1 As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento.

7.4.2.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das formulas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a **1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.2.3 Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências.

7.4.2.3.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

7.4.2.3.2 Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais) O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro Órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º. § 2º do Decreto Lei nº 486/69), contendo:

7.4.2.3.2.1 Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócios(s) da empresa;

7.4.2.3.2.2 Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade

7.4.2.4 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de **01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

7.5 Documentação Complementar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente; podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital

7.5.2 Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo V** deste Edital

7.5.3 Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau; podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo VI** deste Edital

7.5.4 Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça

7.5.5 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

7.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.6.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no **ANEXO I** deste edital.
- 8.3.** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.4.** A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.
- 8.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
 - c)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 8.6.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 8.8.** A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.9.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, e também, das demais, em **até 10% (dez por cento) superior** àquela de menor valor, possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, sendo que este será **sigiloso** até o encerramento deste prazo. **Não havendo pelo menos três ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, **na ordem de classificação**, até o **máximo de três**, oferecer um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. **Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada**, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.20. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva Ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema.

8.22. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.23. Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.23.1. A (as) empresa (as) que vencer (rem) só poderá (rão) entregar os itens que tiverem suas amostras apresentadas e aprovadas, as amostras dos itens deverão ser entregues no endereço: Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº09ª, 1º Andar, Bezerros/PE – Centro. No prazo de 2 dias úteis após solicitação.

8.23.2. De posse das amostras, a Administração emitirá parecer acerca da aceitabilidade das mesmas, motivando, se for o caso, a desclassificação da proposta.

8.24. Se a oferta ou amostra não forem aceitáveis ou ainda se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.25. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.26. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.27. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações Relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.31. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

10.2. A impugnação poderá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do site www.bnc.org.br, dirigida à Pregoeiro;

10.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, via internet, através do endereço www.bnc.org.br

10.6. A Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

10.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório;

10.9. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação serão divulgadas EXCLUSIVAMENTE pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.10. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo proponente.

10.11. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência até o último dia do exercício financeiro no qual for celebrado, a partir da data de sua assinatura.

11.2. FORMALIZAÇÃO

11.2.1. A Prefeitura Municipal de Bezerros, após a homologação do resultado da licitação, convocará os licitantes classificados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

11.2.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

11.2.3. Depois de assinada Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo durante a sua vigência, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

11.2.4. A formalização da contratação será efetivada por meio de instrumento contratual.

11.2.5. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

11.2.6. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

11.2.7. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. RESCISÃO CONTRATUAL

11.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. PAGAMENTO

11.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

11.4.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do órgão, no prazo indicado no item anterior, a contar da data de entrega do material;

11.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

11.4.4. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

11.4.5. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

11.5.1. Os materiais serão entregues em conformidade com as especificações constantes deste Edital e da proposta da empresa vencedora.

11.5.2. O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

11.5.3. A nota de empenho poderá ser encaminhada via e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

11.5.4. O objeto da contratação será recebido provisória e definitivamente pela Prefeitura de Bezerros, após conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes na proposta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentada, inclusive contrato ou outro documento legal que comprove a garantia e suporte do produto junto ao fabricante.

11.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.5.6. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante Termo de Recusa, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

11.5.7. A contratada garantirá a integridade de cada unidade do equipamento fornecido, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, aquele em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que se apresentar danificado ou com suas características alteradas, em razão dos materiais empregados e de transporte, descarga, montagem, instalação ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

11.5.8. Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

11.5.9. A empresa vencedora para fornecimento de bebidas lácteas deverá fornecer em condições de comodato 02 (dois) freezers para conservação dos alimentos.

11.5.10. A empresa vencedora para fornecimento de carnes (congeladas) deverá fornecer em condição de comodato 02 (dois) freezers para conservação dos alimentos.

11.5.11. Ao término dos contratos os freezers e equipamentos em condições de comodato serão devolvidos as respectivas empresas até o estoque dos produtos seja completamente utilizado.

12. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Bezerros é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente

12.2 Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de Bezerros/PE – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993;

12.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

12.5 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

13 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Administração para negociação do valor registrado em Ata.

14 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

14.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 A pedido quando:

14.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.1.2 Por iniciativa da Administração, quando:

14.1.2.1 O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

14.1.2.2 Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

14.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

14.1.2.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

14.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes

14.2 Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

14.3 A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

14.3.1 Por decurso do prazo de vigência

14.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. PENALIDADES

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|---|
| 1 | 1% do valor total estimado da contratação |
| 2 | 2% do valor total estimado da contratação |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | |
|---|--|
| 3 | 4% do valor total estimado da contratação |
| 4 | 6% do valor total estimado da contratação |
| 5 | 8% do valor total estimado da contratação |
| 6 | 10% do valor total estimado da contratação |

TABELA 2

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|------|---|------|--|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação |
| 2 | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais. | 6 | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual. |
| 3 | Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração. | 1 | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual. |
| 4 | Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração. | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato. |
| 5 | Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa. | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato. |
| 6 | Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto. | 5 | Por ocorrência |

a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b)** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.
- c)** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Bezerros, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

15.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15.6 Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

15.7 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura;

16.6. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

16.7. Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da comarca de Bezerros - PE;

Bezerros 05 de outubro de 2021

TARCIANA BEZERRA NÁPOLES DE FRANÇA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

1. OBJETO

O presente Termo de referência tem por objetivo definir o conjunto das ações necessárias à implementação do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado aos alunos da rede básica de ensino para o ano de 2021. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato contará a partir da assinatura do instrumento contratual até o dia 31/12/2021. Podendo ser prorrogado se houver interesse da administração. O fornecimento será executado de forma parcial, de acordo com cada ordem de fornecimento expedida.

3. DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

O levantamento de preços é realizado de acordo com as orientações contidas na RESOLUÇÃO Nº 18, de 26 de setembro de 2018, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO para a aquisição de alimentos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. A PROPOSTA DE PREÇOS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço, Telefone e E-mail para contato;
- d) N° do processo e do pregão;
- e) Descrição dos itens do objeto da presente licitação conforme descrito no anexo I deste Edital, bem como as marcas no que couber.
- f) Preço unitário por item e total do item, em moeda nacional (R\$), **expresso em algarismo**, e, valor global da proposta em Real, **expresso em algarismo e por extenso**. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como, em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- g) Nas propostas só serão aceitos valores ofertados com até **duas casas decimais** após a vírgula;
- h) Os preços são fixos e irrevogáveis, assegurado na necessidade do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;
- i) Devem estar inclusos nos preços e expressamente declarado todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custo com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguro, e quaisquer outros custo e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido por tanto, que tais encargos sejam discriminados em separados;
- j) Constar validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
- m) servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela dos ITENS constantes do item 05 deste Termo, obedecendo a descrição, bem como marcas no que couber;

05. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE e VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

REFÊNCIA DE PREÇO
(Mercado atual)

RELAÇÃO DOS ITENS – AMPLAS DISPUTA

| GÊNEROS NÃO-PERECÍVEIS | | | | | | |
|------------------------|----------|------------------------|----------|------------|------------|-------------|
| Nº | PRODUTOS | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA | Acondic. | QNT. TOTAL | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---------------------------------|---|-----------------------------------|-----|---------------|----------------|
| 1 | ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 | Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem primária de 1 kg. | Fardo 30 Kg | 525 | 174,49 | R\$ 91.607,25 |
| 2 | AÇUCAR CRISTAL | Branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem primária plástica de 1 Kg (um quilo), com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | Fardo 30 Kg | 521 | 137,43 | R\$ 71.601,03 |
| 3 | SARDINHA EM CONSERVA | Sardinha em conserva em óleo de soja e/ou ao molho de tomate: produto elaborado com peixe (sardinha), rico proteínas e ômega 3, sem conservantes, envasado com cobertura (molho de tomate) em recipiente hermético e embalagem abre fácil. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 10 (decreto 12.486 de 20/10/78); com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária lata de 125 g. | Caixa com 50 latas de 125 g | 472 | 240,86 | R\$ 113.685,92 |
| 4 | LEITE INTEGRAL EM PÓ | Leite em pó integral com ausência de umidade. Envasado em recipientes herméticos. Embalagem de 200 g com 6,8 g de proteína para uma porção de 26 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | Fardo com 10 kg | 589 | 308,86 | R\$ 181.918,54 |

GÊNEROS PERECÍVEIS

| Nº | PRODUTOS | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA | Acondic. | QNT. TOTAL | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|----|---------------------|--|----------|---------------|---------------|----------------|
| 5 | FRANGO CONGELADO | Frango congelado com aparência, cheiro e cor característicos. Sem manchas e alteração de cor, sem cabeça e pescoço. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pesando aproximadamente 2 kg por peça. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | Kg | 8025 | 13,95 | R\$ 111.948,75 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|---|--------------------------------------|--|--|------|----------|----------------|
| 6 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO | Cortes congelados de frango, sendo coxa e sobrecoxa, produto 100 % natural, livre de conservantes e gorduras trans.; apresentando em média 18 gr de proteína por porção de 100 gramas. Acondicionados em bandejas de 1 kg; no rótulo/embalagem deverá conter informações nutricionais e data de validade. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | Kg Embalagem contendo 1Kg | 7650 | 15,56 | R\$ 119.034,00 |
| 7 | CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA | Carne bovina moída magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponervoses, com registro no SIF ou SISP – kg. Validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | KG | 7500 | 16,76 | R\$ 125.700,00 |
| 8 | CARNE BOVINA CONGELADA | Carne bovina sem osso, de primeira congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponervoses, com registro no SIF ou SISP – kg. Na embalagem deve conter o prazo de validade. | KG | 2250 | 44,85 | R\$ 100.912,50 |
| 9 | CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA | Produto preparado com carne bovina tipo charque, de boa qualidade, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos. Com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária individual de 5 kg. | Fardo 30 kg (embalagem individual de 5 kg) | 142 | 1.254,33 | R\$ 178.114,86 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| GÊNEROS PERECÍVEIS - HORTIFRUTI | | | | | | |
|---------------------------------|------|---|----|------|-------|---------------|
| 10 | MAÇÃ | Maçã nacional, in natura, tamanho médio, maduras, acondicionado em caixas, apresentando bom estado de qualidade, sem danos físicos. | KG | 7425 | 10,73 | R\$ 79.670,25 |

RELAÇÃO DOS ITENS – CONTA RESERVADA ME, EPP E MAI

| GÊNEROS NÃO-PERECÍVEIS | | | | | | |
|------------------------|---------------------------|---|-----------------------------|------------|------------|---------------|
| Nº | PRODUTOS | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA | Acondic. | QNT. TOTAL | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 11 | ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 | Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem primária de 1 kg. | Fardo 30 Kg | 175 | 174,49 | R\$ 30.535,75 |
| 12 | AÇUCAR CRISTAL | Branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem primária plástica de 1 Kg (um quilo), com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | Fardo 30 Kg | 174 | 137,43 | R\$ 23.912,82 |
| 13 | SARDINHA EM CONSERVA | Sardinha em conserva em óleo de soja e/ou ao molho de tomate: produto elaborado com peixe (sardinha), rico proteínas e ômega 3, sem conservantes, envasado com cobertura (molho de tomate) em recipiente hermético e embalagem abre fácil. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 10 (decreto 12.486 de 20/10/78); com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária lata de 125 g. | Caixa com 50 latas de 125 g | 158 | 240,86 | R\$ 38.055,88 |
| 14 | LEITE INTEGRAL EM PÓ | Leite em pó integral com ausência de umidade. Envasado em recipientes herméticos. Embalagem de 200 g com 6,8 g de proteína para uma porção de 26 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | Fardo com 10 kg | 196 | 308,86 | R\$ 60.536,56 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| CARNES E FRIOS | | | | | | |
|----------------|--------------------------------------|---|------------------------------------|------------|------------|---------------|
| Nº | PRODUTOS | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA | Acondic. | QNT. TOTAL | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 15 | FRANGO CONGELADO | Frango congelado com aparência, cheiro e cor característicos. Sem manchas e alteração de cor, sem cabeça e pescoço. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pesando aproximadamente 2 kg por peça. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | Kg | 2675 | 13,95 | R\$ 37.316,25 |
| 16 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO | Cortes congelados de frango, sendo coxa e sobrecoxa, produto 100 % natural, livre de conservantes e gorduras trans.; apresentando em média 18 gr de proteína por porção de 100 gramas. Acondicionados em bandejas de 1 kg; no rótulo/embalagem deverá conter informações nutricionais e data de validade. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | Kg Embalagem contendo 1Kg | 2550 | 15,56 | R\$ 39.678,00 |
| 17 | CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA | Carne bovina moída magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeuroses, com registro no SIF ou SISP – kg. Validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | KG | 2500 | 16,76 | R\$ 41.900,00 |
| 18 | CARNE BOVINA CONGELADA | Carne bovina sem osso, de primeira congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponervoses, com registro no SIF ou SISP – kg. Na embalagem deve conter o prazo de validade. | KG | 750 | 44,85 | R\$ 33.637,50 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|----|----------------------------------|--|--|----|----------|---------------|
| 19 | CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA | Produto preparado com carne bovina tipo charque, de boa qualidade, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos. Com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária individual de 5 kg. | Fardo 30 kg (embalagem individual de 5 kg) | 48 | 1.254,33 | R\$ 60.207,84 |
|----|----------------------------------|--|--|----|----------|---------------|

HORTIFRUTI

| | | | | | | |
|----|------|---|----|-------|-------|---------------|
| 20 | MAÇÃ | Maçã nacional, in natura, tamanho médio, maduras, acondicionado em caixas, apresentando bom estado de qualidade, sem danos físicos. | KG | 2.475 | 10,73 | R\$ 26.556,75 |
|----|------|---|----|-------|-------|---------------|

RELAÇÃO DOS ITENS – EXCLUSIVOS ME, EPP E MEI**GÊNEROS NÃO-PERECÍVEIS**

| Nº | PRODUTOS | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA | Acondic. | QNT. TOTAL | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|----|----------------|--|-------------|------------|------------|---------------|
| 21 | FEIJÃO CARIOCA | Feijão carioca tipo 1, de qualidade, novo: constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 1 kg. | Fardo 30 Kg | 250 | 253,45 | R\$ 63.362,50 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|----|-------------------------|--|-------------|-----|--------|---------------|
| 22 | FEIJÃO PRETO | Feijão preto tipo 1, de qualidade, novo; constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 1 kg. | Fardo 30 Kg | 230 | 289,24 | R\$ 66.525,20 |
| 23 | FEIJÃO MACASSAR | Feijão macassar, tipo 1, constituído de grãos integrais sadios e de rápido cozimento. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 1 kg. | Fardo 30 Kg | 240 | 254,68 | R\$ 61.123,20 |
| 24 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO | A base de farinha de trigo especial de sêmola ou semolina enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos, submetido a processo de secagem. O produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes. Com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária plástica de 500 g. | Fardo 10 kg | 500 | 113,86 | R\$ 56.930,00 |
| 25 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE | A base de farinha de trigo especial de sêmola ou semolina enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos, submetido a processo de secagem. O produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes. Com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária plástica de 500 g. | Fardo 10 kg | 585 | 74,05 | R\$ 43.319,25 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|----|---------------------|---|----------------|-----|--------|---------------|
| 26 | FARINHA DE MANDIOCA | Farinha de mandioca torrada, seca, fina, branca; isenta de sujidades ou materiais estranhos; acondicionada em saco transparente pesando 1 kg; data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | Fardo 30 Kg | 185 | 119,22 | R\$ 22.055,70 |
| 27 | ACHOCOLATADO EM PÓ | Achocolatado em pó instantâneo, 30% cacau enriquecido com vitaminas e minerais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com aproximadamente 400 g. | Fardo 10 kg | 270 | 120,80 | R\$ 32.616,00 |
| 28 | MILHO PARA MUNGUZÁ | Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade, que deve ser no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 500 g. | Fardo 10 kg | 355 | 44,34 | R\$ 15.740,70 |
| 29 | BOLACHA SALGADA | Bolacha salgada tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo/ gordura vegetal hidrogenada/ açúcar/ amido de milho/sal refinado/ fermento/ leite ou soro/ outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas/ valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1, serão rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados e de características Organolépticas anormais. | Caixa com 8 kg | 570 | 82,47 | R\$ 47.007,90 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|----|------------------------------|--|---------------------------------|-----|--------|---------------|
| | | Embalagem primária 400 g. | | | | |
| 30 | BISCOITO DOCE | Biscoito doce tipo Maisena, obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura ou óleo vegetal, leite (ou soro), açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária de 400 g. | Caixa com 8 kg | 570 | 90,03 | R\$ 51.317,10 |
| 31 | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA | Proteína texturizada de soja enriquecida com vitaminas e minerais. Produto obtido a partir da farinha desengordurada de soja (Glycine Max, L.), contendo 50% de proteína, 15% de lipídios, 27 % glicídios e 4% de fibra bruta. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 400 g. | Fardo com 8 kg | 365 | 89,66 | R\$ 32.725,90 |
| 32 | LEITE DE COCO | Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de vidro e/ou plástico de 500 ml. | Caixa com 12 garrafas de 500 ml | 210 | 66,74 | R\$ 14.015,40 |
| 33 | ÓLEO DE SOJA | De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. | Caixa 20 garrafas de 900 ml | 170 | 214,02 | R\$ 36.383,40 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|----|------------------------------|---|---------------------------------|-----|-------|---------------|
| | | Embalagem primária plástica de 900 ml | | | | |
| 34 | VINAGRE | Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, sem adição de açúcares. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem primária de 500 ml. | Caixa com 12 garrafas de 500 ml | 200 | 24,38 | R\$ 4.876,00 |
| 35 | XERÉM | Milho pilado, grosso. Deverá ser enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Embalagem primária de 500 g. | Fardo com 10 kg | 285 | 52,66 | R\$ 15.008,10 |
| 36 | CONDIMENTO À BASE DE COMINHO | O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. O prazo de validade deverá ser de 6 meses a 1 ano a partir da data de entrega. Embalagem primária de 100 g. | Fardo com 10 kg | 95 | 98,73 | R\$ 9.379,35 |
| 37 | COLORAU | O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal. Na embalagem deverá conter a data de validade e fabricação; validade de no mínimo 06 m a 01 ano. Registro no MS. De acordo com a rdc n° 276/2005. Embalagem primária de 100 g. | Fardo com 10 kg | 100 | 70,92 | R\$ 7.092,00 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|----|--------------------------|---|------------------|-----|-------|---------------|
| 38 | CANELA EM PÓ | Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária com 30 g. | Caixa com 24x30g | 100 | 62,28 | R\$ 6.228,00 |
| 39 | FARINHA DE MILHO FLOCADA | Farinha de milho flocada, na cor amarela, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem primária de 500 g. | Fardo com 15 kg | 745 | 41,33 | R\$ 30.790,85 |
| 40 | SAL | Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,8 % de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 1 kg. | Fardo com 30 kg | 67 | 34,14 | R\$ 2.287,38 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|----|--|---|---------------------------------|-----|------------|---------------|
| 41 | AVEIA EM FLOCOS FINOS | Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, acondicionados em caixa de papelão hermeticamente fechados, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Embalagem primária de 170 g | Caixa 5 kg | 70 | 90,96 | R\$ 6.367,20 |
| 42 | AMIDO DE MILHO | Amido de milho - produto amiláceo, extraído do milho para preparo de mingau. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14%. Isento de sujidades, materiais estranhos e parasitas. Na embalagem deverá conter data de fabricação e validade. Embalagem primária de 200 g. | Caixa 8 kg | 200 | 110,34 | R\$ 22.068,00 |
| 43 | CAFÉ EM PÓ | Café em pó, torrado e moído, com selo de pureza ABIC. Embalagem plástica, íntegra e resistente, contendo 250 g. | Fardo 5 kg | 50 | R\$ 140,49 | R\$ 7.024,50 |
| 44 | ADOÇANTE DIETÉTICO A BASE DE CICLAMATO E SACARINA SÓDICA | Adoçante dietético líquido; embalagens conservadas, contendo data de fabricação e validade. Embalagem primeira em formado de tubos, contendo 100 ml cada. | Caixa com 12 unidades de 100 ml | 10 | R\$ 54,50 | R\$ 545,00 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| 45 | EXTRATO DE TOMATE | Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, íntegro e resistente. Embalagem tetra PA; na embalagem deverá conter os dados de identificação do lote, procedência e informações nutricionais, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem individual de 1kg. | Caixa 12 X 1kg | 310 | R\$ 97,67 | R\$ 30.277,70 |
|---------------------------|-------------------------------------|---|----------------|------------|------------|---------------|
| GÊNEROS PERECÍVEIS | | | | | | |
| Nº | PRODUTOS | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA | Acondic. | QNT. TOTAL | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 46 | OVO | Classe B, tipo 1, médio. Produto fresco de ave galinácea, tipo médio, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal-RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. | Cx. 30 dz. | 365 | 210,38 | R\$ 76.788,70 |
| 47 | FÍGADO BOVINO CONGELADO | Livre de sujidades, parasitas, larvas ou detritos animais ou vegetais; Na embalagem deve constar o prazo de validade e o registro obrigatório do Ministério da Agricultura. | KG | 2.000 | 15,39 | R\$ 30.780,00 |
| 48 | BEBIDA LÁCTEA LÍQUIDA SABOR MORANGO | Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, apresentando teor mínimo de proteínas lactes de 1 g/100 produto refrigerado, livre de contaminação; deverá conter no rótulo informações nutricionais e na embalagem informações como a data de fabricação e validade. Embalagem contendo 900 g. | LT | 8.500 | 3,85 | R\$ 32.725,00 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| 49 | BEBIDA LÁCTEA LÍQUIDA SABOR AMEIXA | Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, apresentando teor mínimo de proteínas lactes de 1 g/100 produto refrigerado, livre de contaminação; deverá conter no rótulo informações nutricionais e na embalagem informações como a data de fabricação e validade. Embalagem contendo 900 g. | LT | 5.000 | 4,16 | R\$ 20.800,00 |
|-------------------|------------------------------------|--|----------|------------|------------|---------------|
| HORTIFRUTI | | | | | | |
| Nº | PRODUTOS | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA | Acondic. | QNT. TOTAL | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 50 | BATATA INGLESA | Branca Inglesa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. | Kg | 7.200 | R\$ 5,50 | R\$ 39.600,00 |
| 51 | ALHO | Alho in natura, aspecto físico: em cabeça, tipo Branco, acondicionado em caixas de 10Kg. | Kg | 425 | R\$ 25,90 | R\$ 11.007,50 |

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TODOS OS ITENS: R\$ 2.463.297,98 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)

06. JUSTIFICATIVA:

O fornecimento de gêneros alimentícios se faz necessário para atender os alunos da rede básica de ensino em cumprimento da resolução Nº 38 do FNDE, a qual refere-se ao DEVER dos Estados e Municípios de ofertar uma alimentação de qualidade aos educandos; suprimindo as necessidades nutricionais e calóricas dos mesmos em permanência na escola. Onde os alimentos escolhidos foram baseados na elaboração do cardápio considerando os alimentos com alto valor nutricional onde vão gerar uma alimentação saudável e adequada, que garanta o atendimento das necessidades Nutricionais e segurança alimentar dos alunos durante o período letivo para os 6365 alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

07. LOCAL DE ENTREGA:

7.1 O produto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado Central, conforme solicitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal dos Bezerros

Av. Major Aprígio da Fonseca, s/n – Bairro São Sebastião – BR 232 - CEP: 55660-000 – Bezerros/PE.

7.2 Eventuais despesas de frete e descarregamento serão de responsabilidade do fornecedor.

7.3 HORÁRIO DE ENTREGA: Segunda à sexta das 7h às 13 h.

08. PRAZO DE ENTREGA:

8.1 A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Central de Compras do município ou da Secretaria de Educação de acordo com a necessidade. Sua entrega deverá **acontecer em até 03 (três) dias úteis** a partir da solicitação da ordem de fornecimento.

8.2 Caso algum produto entregue não esteja de acordo com as especificações técnicas exigidas no processo, o fornecedor deverá providenciar a troca em até 24 horas.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1 Caso a (as) empresa (as) que vencer (rem) o processo licitatório não tenha condições de fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, como cumprimento dos prazos de entrega e qualidade dos gêneros, fica resguardado a Prefeitura de Bezerros o direito de rescindir o contrato com o mesmo, garantindo a oferta de alimentos com qualidade e equidade.

9.2. Os alimentos não perecíveis deverão ter no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.

9.3 A (as) empresa (as) que vencer (rem) só poderá (rão) entregar os itens que tiverem suas amostras apresentadas e aprovadas, as amostras dos itens deverão ser entregues no endereço: Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº09ª, 1º Andar, Bezerros/PE – Centro. No prazo de 2 dias úteis após solicitação.

9.4 não serão aceitos produtos de qualidade e/ou valor inferior.

9.5 A empresa vencedora para o fornecimento de bebidas lácteas deverá fornecer em condição de comodato 02 (dois) freezers para conservação dos alimentos.

9.6 A empresa vencedora para o fornecimento de carnes (congeladas) deverá fornecer em condição de comodato 02 (dois) freezers para conservação dos alimentos.

9.7 ao término dos contratos os freezers e equipamentos em condição de comodato serão devolvidos as respectivas empresas até o estoque dos produtos seja completamente utilizado.

10. PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1 O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a (s) Nota (s) fiscal (is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

10.2 Só haverá reajustamento de preços mediante solicitação formal pela empresa, apresentando justificativas/ provas contundentes da variação de preço no mercado da mercadoria/ produto licitado.

10.3 O pedido de realinhamento de preços será acolhido e avaliado pelo Setor Jurídico do Município que emitirá parecer favorável ou NÃO.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 entregar o objeto licitado observando as especificações contidas no item **05**, bem como prazo de entrega e condições de entrega (item **08 e 09**) deste Termo de Referência.

11.2 substituir, em no máximo 24 horas, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência.

11.3 manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta.

11.4 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou à terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida.

11.5 cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

12.2 disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos produtos ora licitado, bem como fiscalização e acompanhamento do contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor pelo pregoeiro informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | |
|---------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 19000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE: | 19001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUBFUNÇÃO | 306 – Alimentação Escolar |
| PROGRAMA: | 1213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO: | 2.110 – Manutenção do programa de alimentação escolar para assegurar o Fornecimento da merenda escolar aos alunos. |
| ELEMENTO E SUA DESPESA: | 3.3.90.30.00 Material de Consumo |
| FONTE DE RECURSO: | PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR |

| | |
|---------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 19000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE: | 19001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUBFUNÇÃO | 306 – Alimentação Escolar |
| PROGRAMA: | 1213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO: | 2.110 – Manutenção do programa de alimentação escolar para assegurar o Fornecimento da merenda escolar aos alunos. |
| ELEMENTO E SUA DESPESA: | 3.3.90.30.00 Material de Consumo |
| FONTE DE RECURSO: | 1 - RECURSOS PRÓPRIOS |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__/2021.

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__/2021**, cujo objeto é o _____ conforme descrição constante do **ANEXO I**

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**, declara ainda não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

_____, ___ de _____ de 2021.

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

SR. PREGOEIRO

A EMPRESA _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

(representante legal com – nome e cargo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

SR. PREGOEIRO

A EMPRESA _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de habilitação na Pregão Eletrônico nº 001/2021 e em cumprimento à exigência contida no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

(representante legal com – nome e cargo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

SR. PREGOEIRO

A EMPRESA _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bezerros, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

(representante legal com – nome e cargo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____, com sede na rua _____, nº ____, _____, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços à _____, conforme planilha abaixo descrita:

1.2 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de apostilamento.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - a. As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b. O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 Emitir a autorização de compra;

5.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.2 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.4 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.5 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.6 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.6 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.7 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.8 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando não formalizado contrato para ser aditivado.

9.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|------------------------|
|-------------|------------------------|

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | |
|---|--|
| 1 | 1% do valor total estimado da contratação |
| 2 | 2% do valor total estimado da contratação |
| 3 | 4% do valor total estimado da contratação |
| 4 | 6% do valor total estimado da contratação |
| 5 | 8% do valor total estimado da contratação |
| 6 | 10% do valor total estimado da contratação |

TABELA 2

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|------|---|------|--|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação |
| 2 | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais. | 6 | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual. |
| 3 | Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração. | 1 | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual. |
| 4 | Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração. | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato. |
| 5 | Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa. | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato. |
| 6 | Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto. | 5 | Por ocorrência |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b1) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b2) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

b3) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

b4) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

11.2 A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

11.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

11.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bezerros/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

CNPJ: _____
CONTRATADO

CPF: _____
TESTEMUNHA

CPF: _____
TESTEMUNHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A
_____, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0__/2021, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0__/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____, com sede na rua _____, nº __, _____, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato à _____, conforme planilha abaixo descrita:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---|
| 1 | 1% do valor total estimado da contratação |
| 2 | 2% do valor total estimado da contratação |
| 3 | 4% do valor total estimado da contratação |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | |
|---|--|
| 4 | 6% do valor total estimado da contratação |
| 5 | 8% do valor total estimado da contratação |
| 6 | 10% do valor total estimado da contratação |

TABELA 2

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|------|---|------|--|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação |
| 2 | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais. | 6 | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual. |
| 3 | Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração. | 1 | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual. |
| 4 | Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração. | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato. |
| 5 | Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa. | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato. |
| 6 | Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto. | 5 | Por ocorrência |

a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b)** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.
- c)** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I. Entregar o objeto licitado observando as especificações do termo de referência, bem como prazo de entrega e condições de entrega do Termo de Referência.
- II. Substituir, em no máximo 24 horas, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- III. Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta.
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou à terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida.
- V. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.
- II. Disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos produtos ora licitado, bem como fiscalização e acompanhamento do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 0__/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, __ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

CNPJ: _____

CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA